**DECRETO Nº 330/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.589/2022 E INSTITUI A CAMPANHA “MODELO, CIDADE ILUMINADA – NATAL PREMIADO, CONFORME ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando o disposto no Artigo 13, da Lei Municipal nº 2.589/2022, de 13 de setembro de 2022;

Considerando o interesse público em valorizar uma das datas comemorativas mais importantes: o Natal; mantendo o espírito natalino de fraternidade, respeito e de amor ao próximo; bem como com o objetivo de impulsionar as vendas do comércio e serviços locais; além de promover a imagem do município de Modelo (SC);

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica instituída a Campanha “Modelo, Cidade Iluminada – Natal Premiado”, com a finalidade de incentivar a comunidade Modelense a ornamentar com Decoração Natalina as fachadas de casas, sacadas de prédios, vitrines e salas comerciais.

**Art. 2º -** A Campanha “Modelo, Cidade Iluminada – Natal Premiado” será realizada conforme regras estabelecidas no Regulamento (Anexo I) deste Decreto.

**Art. 3º** - Ficam designados os membros a seguir relacionados para comporem a Comissão Organizadora da Campanha “Modelo, Cidade Iluminada – Natal Premiado”.

I - Sandra Liani Pulter – Representante do Departamento de Cultura;

II – Carine Rauber – Representante da Administração;

III – Marcia Jane Rucks – Representante do Departamento de Educação;

IV - Geovana Gubert Rohenkhol – Rep. da Associação Comercial – ACIMO;

V – Carmem Ines Cesco – Representante da sociedade civil;

Parágrafo Único: A comissão julgadora do Campanha “Modelo, Cidade Iluminada – Natal Premiado” será designada por Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 17 de novembro de 2022.

**DIRCEU SILVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado.

Cleber Eberhart

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

**EDITAL – CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA**

**MODELO CIDADE ILUMINADA 2022**

O MUNICÍPIO DE MODELO, por intermédio da Comissão Organizadora da Campanha **“Modelo, Cidade Iluminada – Natal Premiado”**, designada pelo Decreto Municipal nº 330/2022, com fundamento na Lei Municipal 2.589/2022, torna público que está aberto o período de inscrição de **19/11/2022 à 15/12/2022** para participação do Concurso de Decoração Natalina, que será realizado no Município de Modelo, em razão das festividades do evento Modelo Cidade Iluminada.

O regulamento do Concurso de Decoração Natalina obedecerá o disposto no presente edital, conforme cláusulas a seguir:

1. DOS OBJETIVOS DO CONCURSO

1.1. O presente concurso consiste na seleção e premiação das decorações natalinas de imóveis residenciais Urbanos e Rurais (casas, sacadas de prédios...) e Comerciais (lojas de todos os segmentos). A ornamentação submetida à seleção deverá ser instalada nas FACHADAS E VITRINES dos estabelecimentos Residenciais e Comerciais.

1.2. O Concurso de Decoração Natalina tem por objetivos:

a) Tornar a cidade mais bela, iluminada, e receptiva em consonância com o Natal- Modelo Cidade Iluminada, Modelo- SC.

b) Valorizar época que antecede uma das datas comemorativas mais importantes: o natal, mantendo o espírito natalino de fraternidade, respeito e de amor ao próximo;

c) Impulsionar as vendas do comércio e serviços;

d) Promover a imagem do município de Modelo- SC;

e) Envolver no clima do evento a população em geral e o comércio de todos os segmentos;

f) Espalhar o clima natalino por toda a cidade, através de decoração nos portais, praças,

ruas, portões, casas e lojas;

g) Reviver as tradições do natal com respeito e amor ao próximo, para estimular a criatividade dos munícipes em uma competição saudável;

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderá participar do concurso todo e qualquer cidadão domiciliado em Modelo (SC) (sede/bairros e comunidades) com seu respectivo imóvel (residencial/comercial).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são ilimitadas, devendo ser realizadas na Prefeitura Municipal ou na Associação Comercial.

3.2. As inscrições dos interessados nas diferentes categorias devem ser realizadas no período de 19/11/2021 à 15/12/2021.

3.3. A inscrição será gratuita, sendo vedada a cobrança de valor a qualquer título que for.

3.4. Na ficha de inscrição deverá (ao) constar o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) pela

decoração e dados pessoais e endereço do imóvel ou comércio;

3.5. Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no presente concurso dentro do prazo de inscrição, bem como providenciar todos os materiais necessários para a decoração.

3.6. Os dados fornecidos pelos interessados, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade;

3.7. A inscrição neste concurso implica total e absoluta concordância com os termos/normas contidos neste Regulamento.

3.8. A Prefeitura Municipal e/ou Comissão Organizadora não se responsabilizam pelos gastos realizados, ficando a cargo de cada participante o custo dos materiais e montagem dele decorrentes.

3.9. Não poderão participar do concurso, membros da comissão organizadora e da comissão julgadora.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A Comissão Julgadora será designada por meio Decreto, sem qualquer ônus para a administração.

4.2. A comissão julgadora será composta por: 03 (três) membros.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. Os critérios de avaliação a serem considerados são:

I. Criatividade e beleza, englobando: diversidade de materiais utilizados para a confecção do cenário, destaque de produtos, iluminação, harmonia de cores e formas, cuidado no acabamento e limpeza geral do espaço, com pontuação mínima de 1 e máxima de 5 pontos;

II. Originalidade e inovação, englobando: desenvolvimento do tema Natal; impacto visual

da decoração e harmonia estética do conjunto, com pontuação mínima de 1 e máxima de 5 pontos;

III. Símbolos, englobando Papai Noel, luzes, estrela, presépio e árvore (pinheiro);

5.2. A avaliação será realizada entre os dias 20 a 23 de dezembro de 2022. As visitas ocorrerão no período diurno e noturno.

5.3. Encerrado o prazo das inscrições, os estabelecimentos inscritos terão até o dia: 19 /12/2022, para estar com as fachadas decoradas.

5.4. Os ganhadores do CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA – MODELO, CIDADE ILUMINADA 2022, serão selecionados através de pontuação máxima acumulada nos critérios de avaliação da Comissão Julgadora.

5.5. Em caso de empate na pontuação auferida aos candidatos, a comissão votar para

definir os vencedores.

6. DA DIVULGAÇÃO E PREMIAÇÃO

6.1. O Concurso compreende em premiar os imóveis na categoria Residencial (cidade/interior), sacadas, e categoria comercial/industrial, localizados no município de Modelo (SC).

6.2. O resultado do concurso será divulgado no dia: 30/12/2022.

6.4. Será premiado o 1º (primeiro) colocado de cada categoria, que receberá uma premiação em dinheiro compreendendo:

I. GRUPO 1– IMÓVEIS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS

- 1º Lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais)

- 2º Lugar: R$ 500,00 (Quinhentos reais)

- 3º Lugar: R$ 300,00 (trezentos reais)

II. GRUPO 2 – IMÓVEIS RESIDENCIAIS

- 1º Lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais)

- 2º Lugar: R$ 500,00 (Quinhentos reais)

- 3º Lugar: R$ 300,00 (trezentos reais)

6.5. Os valores das premiações serão pagos exclusivamente via depósito bancário na Conta do vencedor identificado pelo Concurso, até 31.01.2023.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A participação no concurso implica a concordância com todos os itens deste edital.

Todos os participantes, no ato da inscrição do concurso, AUTORIZAM ao Município de Modelo (SC), o uso da sua imagem e a imagem do seu respectivo imóvel ou residência,

para fins de divulgação e publicidade do projeto de forma não onerosa.

7.2. Em hipótese alguma serão recebidas inscrições após a data estipulada neste Regulamento.

7.3. A decoração deverá permanecer montada até o dia 06 de janeiro de 2023.

7.4. As decorações apresentadas em desacordo com o regulamento ou fora do prazo

estabelecido serão desclassificadas.

7.5. Maiores informações poderão ser esclarecidas através do telefone: (49) 3365-3137.

7.6. Os casos omissos presentes neste regulamento serão resolvidos pela Comissão

Organizadora.

Modelo (SC), 17 de novembro de 2022.

Marcia Jane Rucks Sandra Liani Pulter

Membro Comissão Organizadora Membro Comissão Organizadora

**ANEXO**

**CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA “MODELO, CIDADE ILUMINADA – NATAL PREMIADO 2022.**

 **FICHA DE INSCRIÇÃO**

1 – Nome do responsável: ­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2 – CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

3 - RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

4 – Endereço completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

5 – Ponto de referência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

6-Telefone (s): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

07 – E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

08-Categoria: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

.

Observação: É obrigatório o preenchimento de todos os campos, conforme Regulamento deste Concurso.

Declaro ter ciência e estar de pleno acordo em todos os termos do Regulamento do Concurso de Decoração Natalina “MODELO, CIDADE ILUMINADA – NATAL PREMIADO, cedendo os direitos de imagem pessoal e da decoração montada e imagem fotográfica com a finalidade de divulgação do concurso, estando os organizadores isentos de violação do direito de propriedade de imagem.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 ASSINATURA